



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024

(Cota de participação Exclusiva a empresas enquadradas nos benefícios da lei federal n.º 123/2006 e alterações)

O MUNICÍPIO DE PITIMBU, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL N. 103/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	17H:30M DO DIA 03 /07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 10/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 15/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H:01M DO DIA 15/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
PUBLICIDADE EDITAL	A publicidade do edital será realizada através do Diário Oficial do Município, em Jornal diário de grande circulação e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de PITIMBU, conforme art. 10, Decreto Municipal n. º103/2024.
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.270-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAUDE

02270.10.302.2048.2472 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CARMELO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

02270.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (F.M.S.)
02270.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS (F.M.S.)
02270.10.302.2048.2594 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO RESTAURANDO VIDAS
02270.10.302.2048.2595 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIAL.MEDICAS
02270.10.302.2048.2540 - MANUTENÇÃO DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal N°103/2024.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica reunida em consórcio, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são de grande vulto (art. 6º, XXII da lei n.º 14.133/21), conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº1.102/2009.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

4.5.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (hum centavo) de real**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (uma)** hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta nos termos do item 9.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (uma)** hora a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO E SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendida as condições prévias de participação e habilitação do licitante, a Pregoeira solicitará por meio eletrônico (Portal de Compras Públicas), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira a apresentação dos documentos de habilitação listados no item 10 apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2.1 É dever do licitante manter a documentação de habilitação atualizada para o devido encaminhamento da respectiva documentação quando solicitada pela Pregoeira.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

10.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), nos seguintes casos:

10.2.3 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma) hora** sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

10.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.9.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.1.2 Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

10.10.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11 HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.11.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.11.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento de material médico hospitalar.

10.11.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.11.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.11.1.5. Autorização de funcionamento da Agencia Nacional de vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União em vigor; da correspondente autorização para comercialização de produtos correlatos.

Parágrafo único: Para os casos de empresa em trâmite de renovação do documento do subitem 10.11.1.5 serão aceitos protocolos de renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos.

10.12 DEMAIS COMPROVAÇÕES

10.12.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes dos **anexos III, IV, V, VII e VIII do presente edital**.

10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

10.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d) Multa:
 - d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
 - d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 20.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 20.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - d.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 20.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
 - d.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 20.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
 - d.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 20.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 20.2 “a”.
- 20.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 20.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Prefeitura Municipal de PITIMBU-PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.140 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, PITIMBU-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min, nos dias úteis, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

PITIMBU, 28 de maio de 2024

Gilda Maria da Silva
Equipe de apoio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE Nº 2024.05.022

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	COND. PARTICIPAÇÃO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, COM 14 CM DE COMP. X 1,4 CM DE LARGURA E DE 0,5 CM DE ESPESSURA, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	210	ME/EPP
2	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	600	ME/EPP
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 13X3,8 CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	ME/EPP
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	ME/EPP
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 20X5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	250	ME/EPP
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 25X6, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	ME/EPP
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	ME/EPP
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 25X8, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	250	ME/EPP
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 40X1,2 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	ME/EPP
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 40X1,6 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	ME/EPP
11	ÁLCOOL A 70°- LÍQUIDO E INCOLOR CARACTERÍSTICO, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, FRASCO COM 5 LITRO.	GALÃO	650	ME/EPP
12	ÁLCOOL A 70°- LÍQUIDO E INCOLOR CARACTERÍSTICO, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, FRASCO COM 1 LITRO.	GARRAFA	400	ME/EPP
13	ÁLCOOL EM GEL, GEL TRANSPARENTE PARA DESINFECÇÃO DE MÃOS, ESPECIALMENTE FORMULADO COM 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO PARA UMA RÁPIDA DESINFECÇÃO, GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	240	ME/EPP
14	ALCOOL ETÍLICO A 96% LÍQUIDO E INCOLOR CARACTERÍSTICO, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE,	GARRAFA	100	ME/EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	FRASCO COM 1 LITRO			
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G COM FIBRAS 100% ALGODÃO, APRESENTANDO MANTAS UNIFORMES, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO.	PCT	350	ME/EPP
16	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS PACOTE COM 95G DE COR BRANCA	PCT	400	ME/EPP
17	AMBU MANUAL KIT COMPLETO PVC ADULTO	UNID.	15	ME/EPP
18	AMBU MANUAL KIT COMPLETO PVC INFANTIL	UNID.	15	ME/EPP
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML BRANCA BICO RETO	UNID.	120	ME/EPP
20	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML ESCURA BICO CURVO	UNID.	30	ME/EPP
21	ASPIRADOR NASAL INFANTIL	UNID.	30	ME/EPP
22	ATADURA DE CREPOM 10X4,5M, 13 FIOS, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM BORDAS DELIMITADAS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	12000	AMPLA
23	ATADURA DE CREPOM 15X4,5M, 13 FIOS, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM BORDAS DELIMITADAS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	12000	AMPLA
24	ATADURA DE CREPOM 20X4,5M, 13 FIOS, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM BORDAS DELIMITADAS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	12000	AMPLA
25	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA, NA COR BRANCA, EM TNT (PCT/ COM 10)	UNID.	30	ME/EPP
26	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200ML (TIPO GARRAFA).	UNID.	600	ME/EPP
27	BOLSA DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA 19 A 64MM	UNID.	600	ME/EPP
28	CAMPO CIRÚRGICO OPERATÓRIO 45X 50, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	270	ME/EPP
29	CATEGUT SIMPLES DESCARTÁVEL 2.0 AGULAHADO CX COM 24 UNID.	CAIXA	30	ME/EPP
30	CATEGUT SIMPLES DESCARTÁVEL 3.0 AGULAHADO CX COM 24 UNID.	CAIXA	30	ME/EPP
31	CATETER INTRA VENOSO DESCARTÁVEL Nº 14 CX COM 100UNID.	CAIXA	40	ME/EPP
32	CATETER INTRA VENOSO Nº 24 CX COM 100 UNID.	CAIXA	220	ME/EPP
33	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE USO ÚNICO DESCARTÁVEL, Nº 16 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40	ME/EPP
34	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE USO ÚNICO DESCARTÁVEL, Nº 18 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40	ME/EPP
35	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE USO ÚNICO DESCARTÁVEL, Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	220	ME/EPP
36	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE USO ÚNICO DESCARTÁVEL, Nº 22 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	220	ME/EPP
37	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO, (PCT C/10UND)	PCT	450	ME/EPP
38	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL, (PCT C/10UND)	PCT	100	ME/EPP
39	CLAMP UMBILICAL	UNID.	200	ME/EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

40	CLOREXEDINA 2% FRASCO DE 1 LITRO	GARRAFA	200	ME/EPP
41	COBERTOR MANTA TÉRMICA CORPORAL ALUMINIZADA ISOLANTE	UNID.	150	ME/EPP
42	COLAR CERVICAL DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE REGULÁVEL	UNID.	20	ME/EPP
43	COLAR CERVICAL EM ESPUMA TAMANHO G	UNID.	5	ME/EPP
44	COLAR CERVICAL EM ESPUMA TAMANHO M	UNID.	5	ME/EPP
45	COLAR CERVICAL EM ESPUMA TAMANHO P	UNID.	5	ME/EPP
46	COLETOR DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2000ML, FRENTE TRANSPARENTE COM ESCALA DE VOLUME IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL PARTE DE TRÁS LEITOSA FACILITANDO A LEITURA E VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA E ALÇA, CORDÃO COM 40CM. TUBO DE PVC COM 110CM TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE DOBRAS COM PINÇA CORTA FLUXO. PRONTO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA LÁTEX AUTO VEDANTE, CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA SONDAS VESICAIS COM TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM PGC ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	UNID.	1500	ME/EPP
47	COLETOR DESCARTÁVEL PARA PERFUROCORTANTES CAPACIDADE 13 LITROS – NBR 13853; DE FÁCIL MONTAGEM, POSSUI BOCAL ABERTO PARA FACILITAR O DESCARTE DE MATERIAIS, SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR TAMPA.	UNID.	100	ME/EPP
48	COLETOR DESCARTÁVEL PARA PERFUROCORTANTES CAPACIDADE 20 LITROS – NBR 13853; DE FÁCIL MONTAGEM, POSSUI BOCAL ABERTO PARA FACILITAR O DESCARTE DE MATERIAIS, SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR TAMPA.	UNID.	210	ME/EPP
49	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE 7,5CMX 7,5CM ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	4900	ME/EPP
50	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 – 9 FIOS – OITO DOBRAS E CINCO CAMADAS, CONFECCIONADAS EM 100% ALGODÃO, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA – PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	500	ME/EPP
51	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 04 ENZIMAS 1 LITROS	GARRAFA	30	ME/EPP
52	ELETRODO ECG	UNID.	600	ME/EPP
53	EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA PERFURANTE EM PVC, COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO, TUBO DE PVC COM 150CM, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL COM CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL Y, CONEXÃO DO TIPO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, PROTEGIDO POR TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. ADAPTÁVEL PARA AMPOLAS DO SISTEMA FECHADO.	UNID.	10000	ME/EPP
54	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM FILTRO DE ENTRADA DE AR COM INJETOR LATERAL DO TIPO LUER	UNID.	500	ME/EPP
55	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA PERFURANTE EM PVC, COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO, TUBO DE PVC COM 150CM, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL COM CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL Y, CONEXÃO DO TIPO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, PROTEGIDO POR TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE	UNID.	200	ME/EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. ADAPTÁVEL PARA AMPOLAS DO SISTEMA FECHADO.			
56	ESCOVA GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CABO CILÍNDRICO MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO, FACETADO, MEDIDA DA ESCOVA 02CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, COM BASE MAIS LARGA QUE O ÁPICE, DISPOSTAS EM 15 NÍVEIS PARALELOS DA BASE AO ÁPICE.	UNID.	12000	ME/EPP
57	ESPARADRAPO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, APRESENTADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS COM CAPAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO, MEDINDO 10 X 4,5 M.	UNID.	900	ME/EPP
58	ESPÁTULA DE AYRES, CONFECCIONADA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	150	ME/EPP
59	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	3500	ME/EPP
60	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	5300	ME/EPP
61	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	1500	ME/EPP
62	ÉTER SULFÚRICO 35% 1000ML	UNID.	30	ME/EPP
63	EXTENSOR POLIFIX MULTIVIAS	UNID.	30	ME/EPP
64	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR TIPO ABSORVÍVEL EM NYLON 2.0 C/24	CAIXA	30	ME/EPP
65	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR TIPO ABSORVÍVEL EM NYLON 3.0 C/24	CAIXA	30	ME/EPP
66	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR TIPO ABSORVÍVEL EM NYLON 4.0 C/24	CAIXA	30	ME/EPP
67	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 COM AGULHA 3,0 (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CAIXA	30	ME/EPP
68	FIO GUIA COM MADRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UNID.	15	ME/EPP
69	FIO GUIA COM MADRIL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UNID.	15	ME/EPP
70	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, APRESENTA FORMA DE ROLO E EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID.	700	ME/EPP
71	FITA MÉTRICA FLEXÍVEL	UNID.	30	ME/EPP
72	FITA MICROPORE 10X4,5M	UNID.	100	ME/EPP
73	FITA MICROPORE 25X 10M	UNID.	250	ME/EPP
74	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30CM, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID.	150	ME/EPP
75	FIXADOR PARA LÂMINAS, SISTEMA TIPO SPRAY PARA FIXAR ESFREGAÇOS EM LÂMINAS, FRASCO COM 100 ML.	GARRAFA	100	ME/EPP
76	FRALDA GERIÁTRICA G, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	6000	AMPLA
77	FRALDA GERIÁTRICA GG, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	2300	ME/EPP
78	FRALDA GERIÁTRICA M, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	1000	ME/EPP
79	FRALDA GERIÁTRICA P, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	1000	ME/EPP
80	FRALDA GERIÁTRICA XXG, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	1000	ME/EPP
81	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO G COM 10 UNIDADES	PCT	700	ME/EPP
82	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO M COM 10 UNIDADES	PCT	240	ME/EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

83	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO P COM 10 UNIDADES	PCT	240	ME/EPP
84	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, COMPOSTA POR 8 CAMADAS, APRESENTADA EM ROLOS COM 3 DOBRAS, COM 91M DE COMPRIMENTOS E 91CM DE LARGURA, 09 FIOS, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNID.	4250	AMPLA
85	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM COR TRANSPARENTE 1L	GARRAFA	250	ME/EPP
86	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNID.	300	ME/EPP
87	INDICADOR BIOLÓGICO CX C/10 UNID.	UNID.	30	ME/EPP
88	INFUSOR MULTIVIAS COM CLAMPS 2 VIAS ESTÉRIL	UNID.	200	ME/EPP
89	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO TIPO: ROSCA	UNID.	30	ME/EPP
90	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL TIPO: ROSCA	UNID.	30	ME/EPP
91	LÂMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI N 10, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM ALUMÍNIO, HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	ME/EPP
92	LÂMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI N 11, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM ALUMÍNIO, HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40	ME/EPP
93	LÂMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI N 15, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM ALUMÍNIO, HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30	ME/EPP
94	LÂMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI N 23, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM ALUMÍNIO, HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30	ME/EPP
95	LÂMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI N 24, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM ALUMÍNIO, HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40	ME/EPP
96	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO, LAPIDADA COM UMA EXTREMIDADE FOSCA, TAMANHO 26X76MM E ESPESSURA 1,1 A 1,3MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1200	ME/EPP
97	LANCETA NEONATAL PONTA TRIANGULAR E CAPA ELÁSTICA DE POLIETILENO CX COM 100 UNIDADES	UNID.	2000	ME/EPP
98	LANCETA PARA PUNÇÃO MANUAL CAIXA COM 200UNIDADES	UNID.	200	ME/EPP
99	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TNT PP20 2,10M X 0,90M - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	700	ME/EPP
100	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR, TAMANHO 50X50, 100% CELULOSE, COR BRANCA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UNID.	2500	ME/EPP
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5; CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA DOBRAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E DA	UNID.	1000	ME/EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	MÃO ESQUERDA E NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO.			
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0; CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA DOBRAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E DA MÃO ESQUERDA E NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO.	UNID.	9000	ME/EPP
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5; CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA DOBRAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E DA MÃO ESQUERDA E NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO.	UNID.	13000	ME/EPP
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0; CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA DOBRAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E DA MÃO ESQUERDA E NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO.	UNID.	6000	ME/EPP
105	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1200	ME/EPP
106	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1850	ME/EPP
107	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, BAINHA ULTRA-RESISTENTE E HIPOALÉRGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1000	ME/EPP
108	MACACÃO LAMINADO IMPERMEÁVEL C4 43419	UNID.	100	ME/EPP
109	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNID.	70	ME/EPP
110	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UNID.	50	ME/EPP
111	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95	UNID.	700	ME/EPP
112	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNID.	50	ME/EPP
113	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNID.	50	ME/EPP
114	MÁSCARA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1800	ME/EPP
115	MONITOR DE GLICOSE BIOLAND	UNID.	150	ME/EPP
116	MONITOR DE GLICOSE ON CALL PLUS II	UNID.	600	ME/EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

117	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO HOSPITALAR	UNID.	150	ME/EPP
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	UNID.	50	ME/EPP
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	UNID.	100	ME/EPP
120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	UNID.	210	ME/EPP
121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	UNID.	50	ME/EPP
122	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA ROLO (TIPO A-4)	UNID.	180	ME/EPP
123	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA ROLO DE 80MMX30M	UNID.	200	ME/EPP
124	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNID.	2900	ME/EPP
125	PINÇA POZZI 26,5CM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNID.	300	ME/EPP
126	PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML	GARRAFA	30	ME/EPP
127	PVPI TÓPICO 10% 1000ML	GARRAFA	200	ME/EPP
128	SABONETE ANTISSÉPTICO LÍQUIDO FRASCO COM 1 LT	GARRAFA	30	ME/EPP
129	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL DE 2 LTS	GARRAFA	200	ME/EPP
130	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L	GARRAFA	1750	ME/EPP
131	SCALP N 21, CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISELTRIFACETADO COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO DO MS.	UNID.	4000	ME/EPP
132	SCALP N 23, CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISELTRIFACETADO COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO DO MS.	UNID.	10000	ME/EPP
133	SCALP N 25, CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISELTRIFACETADO COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO DO MS.	UNID.	6000	ME/EPP
134	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM AGULHA 25X7 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA EM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM	UNID.	18000	ME/EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	PÉTALA.			
135	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML COM AGULHA 13X3,8 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA EM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID.	5000	ME/EPP
136	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML COM AGULHA 13X4,5 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA EM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID.	15000	ME/EPP
137	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML COM AGULHA 25X7 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA EM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID.	15000	ME/EPP
138	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML COM AGULHA 25X6 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA EM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID.	5000	ME/EPP
139	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML COM AGULHA 25X7 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA EM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID.	25000	ME/EPP
140	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML COM AGULHA 25X7 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA EM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID.	15000	ME/EPP
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 6 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	15	ME/EPP
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	15	ME/EPP
143	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22 COM BALÃO ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNID.	200	ME/EPP
144	SONDA FOLEY N. 10 DUAS VIAS COM BALÃO ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNID.	200	ME/EPP
145	SONDA FOLEY N. 12 DUAS VIAS COM BALAO ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNID.	200	ME/EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

146	SONDA FOLEY N. 14 DUAS VIAS COM BALÃO ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNID.	200	ME/EPP
147	SONDA FOLEY N. 16 DUAS VIAS COM BALÃO ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNID.	250	ME/EPP
148	SONDA FOLEY N.18 DUAS VIAS COM BALÃO ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNID.	250	ME/EPP
149	SONDA FOLEY N.20 DUAS VIAS COM BALÃO ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNID.	200	ME/EPP
150	SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 CURTA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	30	ME/EPP
151	SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 LONGA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	30	ME/EPP
152	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 CURTA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	30	ME/EPP
153	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 LONGA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	30	ME/EPP
154	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 CURTA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	30	ME/EPP
155	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 LONGA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	30	ME/EPP
156	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 CURTA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	30	ME/EPP
157	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 LONGA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	30	ME/EPP
158	SONDA NASOGÁSTRICA N.18 CURTA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	30	ME/EPP
159	SONDA NASOGÁSTRICA N.18 LONGA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	30	ME/EPP
160	SONDA URETRAL 06 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	500	ME/EPP
161	SONDA URETRAL 08 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	850	ME/EPP
162	SONDA URETRAL 10 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	850	ME/EPP
163	SONDA URETRAL 12 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	850	ME/EPP
164	SONDA URETRAL 14 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	200	ME/EPP
165	SONDA URETRAL 16 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	200	ME/EPP
166	SONDA URETRAL 18 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	200	ME/EPP
167	TALA ARAMADA E COBERTA POR EVA ORTOPÉDICA PARA IMOBILIZAÇÃO KIT COM 5 UNIDADES	UNID.	20	ME/EPP
168	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID.	300	ME/EPP
169	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO -10 +50.0,1°C E EXTERNO - 50°C+70.01 MÁXIMA/MÍNIMA COM ALARME E COM CABO PARA GELADEIRA	UNID.	100	ME/EPP
170	TORNEIRA DE 3 VIAS CAIXA COM 50 UND – LUER LOCK	CAIXA	1500	ME/EPP
171	TORNEIRA DE 3 VIAS CAIXA COM 50 UND – LUER SLIP	CAIXA	1500	ME/EPP
172	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	230	ME/EPP
173	TRANSOFIX DISPOSITIVO	UNID.	200	ME/EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

174	TUBO DE LÁTEX Nº200 (GARROTE) PACOTE COM 15 METROS.	PCT	50	ME/EPP
175	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 1.0 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	ME/EPP
176	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 2.0 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	ME/EPP
177	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 2.5 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	ME/EPP
178	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 3.0 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	ME/EPP
179	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 3.5 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	ME/EPP
180	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 4.0 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	ME/EPP
181	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 4.5 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	ME/EPP
182	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 5.0 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	ME/EPP
183	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 5.5 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	ME/EPP
184	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 6.0 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	ME/EPP
185	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 6.5 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	ME/EPP
186	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 7.0 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	240	ME/EPP
187	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 7.5 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	240	ME/EPP
188	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 8.0 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	240	ME/EPP
189	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 8.5 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	ME/EPP
190	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 9.0 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	120	ME/EPP
191	TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE COM CUFF N. 9.5 ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	120	ME/EPP
192	CAIXAS DE TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS II C/50 TIRAS	CX	1600	ME/EPP
193	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS II	UND	250	ME/EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

194	TIRAS DE REAGENTES BIOLAND CODE FREE	CX	900	ME/EPP
195	GLICOSIMENTO G-500 BIOLAND	UND	70	ME/EPP

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105, e prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os fundamentos e necessidade de contratação são aqueles estabelecidos no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução do problema como um todo, é aquele definido no Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. Com vistas disso, foram realizadas consultas eletrônicas em outros Entes Públicos, nos quais foram encontradas diversas contratações idênticas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos critérios de sustentabilidade

4.1.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais: A contratante deverá adotar no que couber a coleta e descarte dos resíduos sólidos eventualmente gerados por esta aquisição, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2. Entrega

4.2.1. A entrega quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de PITIMBU-PB, deverá ser em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade.

4.2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

4.3. Da Exigência de Amostras

4.3.1 Na presente contratação não haverá exigência de amostras.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Da Garantia da Contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 caput da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)) e Lei Municipal n.º 2.200/2024.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Liquidação

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. O fornecimento do objeto será em entrega parcelada.

7.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts., 66, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

PITIMBU-PB, 22 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde

GESTORA: Geórgia Silva Bezerra de Menezes
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU

Aprovo o Termo de Referência em ___ de _____ de ____.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 0010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.022
SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2024, ÀS 10H01MIN.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS OBJETOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INDICADO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 0010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 0010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.022**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 0010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão ELETRÔNICO Nº 0010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.022

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº 0010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 0010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.022

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB– **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0010/2024.**

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO IX –PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0010/2024 - MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº: _____/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA:, TENDO POR OBJETIVO:AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de PITIMBU, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Padre José João, Nº 31 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.916.785/0001-59, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal a Senhora Adelmá Cristovam dos Passos,, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: ******, com sede na ******, ***, ***, *******, CEP:*****; inscrita no CNPJ sob o n.º ******, representado neste ato por: ******.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei nº 14.133/2021, bem como vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 0010/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão eletrônico– 0010/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 0,00 (Por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REACTUAÇÃO:

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.1 Ultrapassado o prazo constante no subitem anterior, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.1.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.1.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.1.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

4.1.8. Eventuais repactuações e reequilíbrio do contrato, observarão o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente:

02.270-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAUDE

02270.10.302.2048.2472 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CARMELO

02270.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (F.M.S.)

02270.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS (F.M.S.)

02270.10.302.2048.2594 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO RESTAURANDO VIDAS

02270.10.302.2048.2595 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIAL.MEDICAS

02270.10.302.2048.2540 - MANUTENÇÃO DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGENCIA:

7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no município de PITIMBU-PB., em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

7.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

7.3. O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

7.5 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO:

- 10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

d.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

d.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

d.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 11.2 “a”.

11.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124):

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 É eleito o Foro da Comarca de PITIMBU-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 E por estarem assim justos; Contratados e concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (Dois) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam.

PITIMBU/PB, **** de ***** de ****

PREFEITO/ CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º

2.º

RG N.º



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 27 DE JUNHO DE 2024 EDIÇÃO Nº 667

02.290-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

02290.23.122.2027.2606 - MANUT.DAS ATIVID DA SEC. DE TURISMO,CULTURA E DESENVOLVIMENTO

02.310-SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

02310.11.692.2021.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA

02.320-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02320.20.122.2020.2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AGRICULTURA

02.330-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS

02330.15.784.2019.2630 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.INFRAESTRUTURA E SERV URBANO

02.350-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA

02350.06.181.2051.2632 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SEGURANÇA PUB E DEFESA CIVIL

02.360-SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

02360.15.452.2023.2643 - MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

02.370-SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

02370.18.122.2029.2637 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL E CONVÊNIO.

AS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES OCORRIDAS EM OUTROS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SERÃO CUSTEADAS COM RECURSO DAQUELE EXERCÍCIO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB**, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024, BEM COMO TODA LEGISLAÇÃO CORRELATA, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EM SESSÃO PÚBLICA NA PÁGINA ELETRÔNICA WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/ **NO DIA 11 DE JULHO DE 2024 ÀS 10H01MIN.** OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET, ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, DESTINADOS AOS PRÉDIOS DA ZONA RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB: [HTTPS://WWW.PITIMBU.PB.GOV.BR/PORTAL/TRANSPARENCIA-FISCAL](https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal). DEMAIS INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB, NA CENTRAL DE COMPRAS LOCALIZADO NA RUA PE. JOSÉ JOÃO, 31 – CENTRO – 58.324-000 – PITIMBU/PB, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DAS 08H00MIN ÀS 14H00MIN.

PITIMBU-PB, 27 DE JUNHO DE 2024.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
PREGOEIRA OFICIAL



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 27 DE JUNHO DE 2024 EDIÇÃO Nº 667

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024, BEM COMO TODA LEGISLAÇÃO CORRELATA, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, DO TIPO MENOR PREÇO, EM SESSÃO PÚBLICA NA PÁGINA ELETRÔNICA WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/, NO DIA 15 DE JULHO DE 2024 ÀS 10H01MIN. OBJETIVO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB [HTTPS://WWW.PITIMBU.PB.GOV.BR/PORTAL/TRANSPARENCIA-FISCAL](https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal). DEMAIS INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB, NA CENTRAL DE COMPRA LOCALIZADO NA RUA JOÃO BISPO, 113 – CENTRO – 58.324-000 – PITIMBU/PB, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DAS 08H00MIN ÀS 14H00MIN.

PITIMBU-PB, 27 DE JUNHO DE 2024.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA

PREGOEIRA OFICIAL

----- FIM DA EDIÇÃO -----

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2024.****Processo:** Inexigibilidade nº 00040/2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Piencó**CONTRATADA:** MARIA LUISA XAVIER CADETE, inscrita no CNPJ nº 55.577.827/0001-54.**OBJETO:** Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piencó-PB, referente ao Credenciamento 001/2024.**VALOR MENSAL ESTIPULADO:** R\$ 25.998,72 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).**VALOR GLOBAL ESTIPULADO:** R\$ 155.992,32 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Piancó – PB, 27 de junho de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**PREFEITO CONSTITUCIONAL****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2024****INSTRUMENTO:** Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00016/2024.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB**CONTRATADA:** FRANCISCO NUNES DE FREITAS, Inscrito no CNPJ/CPF nº 343.288.231-91**OBJETO:** Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravata, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piencó-PB.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 50.748,40 (cinquenta mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

PIANCÓ/PB, 26 de junho de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA**PREFEITO****Prefeitura Municipal de Pitimbu****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2024**

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **11 de Julho de 2024 às 10h01min.** **Objetivo:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET, ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, DESTINADOS AOS PRÉDIOS DA ZONA RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB: <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>. Demais informações na sede da prefeitura municipal de Pitimbu/PB, na Central de Compras localizado na rua Pe. José João, 31 – centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB, no horário de expediente normal das 08h00min às 14h00min.

Pitimbu-PB, 27 de junho de 2024.

**CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
PREGOEIRA OFICIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0010/2024**

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **15 de Julho de 2024 às 10h01min.** **Objetivo:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>. Demais informações na sede da prefeitura municipal de Pitimbu/PB, na CENTRAL DE COMPRA localizado na rua João Bispo, 113 – centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB, no horário de expediente normal das 08h00min às 14h00min.

Pitimbu-PB, 27 de junho de 2024.

**CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
PREGOEIRA OFICIAL****Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de Implantação de pavimentação no perímetro urbano no Município de Poço de José de Moura-PB, no âmbito do Contrato de Repasse nº 944360/2023 - Operação nº 1087632-02/MCIDADES/CAIXA; ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO a licitação, AUTORIZO a lavratura do respectivo contrato decorrente, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA LTDA - R\$ 365.000,00.

Poço de José de Moura - PB, 10 de Junho de 2024

PAULO BRAZ DE MOURA**PREFEITO****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA****EXTRATO DE CONTRATO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

OBJETO: Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de Implantação de pavimentação no perímetro urbano no Município de Poço de José de Moura-PB, no âmbito do Contrato de Repasse nº 944360/2023 - Operação nº 1087632-02/MCIDADES/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. DOTAÇÃO: 02.017 SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES; 15 452 0009 1018 CONSTRCAO DE PAVIMENTACAO DE VIAS PÚBLICAS; Elemento de despesa nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); Fonte: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº 944360/2023 - Operação nº 1087632-02 celebrado com a União por intermédio do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e recursos próprios do Município a título de contrapartida. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura e: CT Nº 00073/2024 - 12.06.24 - COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA LTDA - R\$ 365.000,00.

Prefeitura Municipal de Princesa Isabel**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL****SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos das peças apresentadas pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 088/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para o fornecimento parcelada de medicamentos para Farmácia Municipal para atender os pacientes que utilizam dos serviços de saúde: Postos de Saúde, Hospital Regional, Unidades de Acolhimentos e outros, atendidos pela Secretaria de Saúde deste município; Resolver: Homologar o correspondente procedimento licitatório em favor das licitantes: Pessoa jurídica em 1º lugar lote I: A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmacêuticos Ltda-EPP. CNPJ: 02.977.362/0001-62, com o valor total R\$ 222.673,20; Pessoa jurídica em 2º lugar lote II: A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmacêuticos Ltda-EPP. CNPJ: 02.977.362/0001-62, com o valor total R\$ 1.079.700,00. Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 1.302.373,20, em favor da pessoa jurídica acima mencionada. Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 27 de Junho de 2024

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL****SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023**

O Pregoeiro oficial do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolver: Adjudicar em favor dos licitantes abaixo o Pregão Eletrônico nº 088/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para o fornecimento parcelada de medicamentos para Farmácia Municipal para atender os pacientes que utilizam dos serviços de saúde: Postos de Saúde, Hospital Regional, Unidades de Acolhimentos e outros, atendidos pela Secretaria de Saúde deste município. Vejamos a seguir: Pessoa jurídica em 1º lugar lote I: A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmacêuticos Ltda-EPP. CNPJ: 02.977.362/0001-62, com o valor total R\$ 222.673,20; Pessoa jurídica em 2º lugar lote II: A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmacêuticos Ltda-EPP. CNPJ: 02.977.362/0001-62, com o valor total R\$ 1.079.700,00. Desta forma, o valor total adjudicado é de R\$ 1.302.373,20 em favor da pessoa jurídica acima mencionada.

Princesa Isabel-PB, 27 de Junho de 2024

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO**

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA INEXIGIBILIDADE Nº 0009/2024 EXTRATO DE CONTRATO</p> <p>INSTRUMENTO: Contrato Prestação de Serviços Jurídicos de acordo com o processo Inexigibilidade nº 0009/2024</p> <p>CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca</p> <p>CONTRATADA: LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ-51.064.216/0001-51, representante exclusivo do artista LUIZ CARLOS e Banda, Sítio no endereço rua Jose malhado filho, 187 – Bairro Casa Verde Cep:025030-070 -São Paulo -SP.</p> <p>OBJETO: Show musical do artista LUIZ CARLOS e banda, com duração de 2h (duas horas), na cidade de PEDRA BRANCA-PB no dia 13 de JULHO de 2024, para animar as festividades do XXXVI João Pedro do município de Pedra Branca-PB.</p> <p>Valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais),</p> <p>VIRGENCIA 31/12/2024</p> <p align="right">Pedra Branca-PB, 28 de Maio de 2024</p> <p align="center">JOSEMARIO BASTOS DE SOUSA Prefeito</p>

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00039/2024</p> <p>O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>RATIFICAR, a inexigibilidade nº 00040/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao Credenciamento 001/2024, em favor da empresa MARIA LUISA XAVIER CADETE, inscrita no CNPJ nº 55.577.827/0001-54, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência física a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.</p> <p>VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 25.998,72 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).</p> <p>VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 155.992,32 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.</p> <p>Ratifico o presente processo nos termos da lei</p> <p>Publique-se. Cientifique-se.</p> <p align="right">Piancó - PB, 27 de junho de 2024.</p> <p align="center">DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA Prefeito Constitucional</p>
--

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00039/2024</p> <p>O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00039/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados em exames de AUDIOMETRIA, Imanciometria / Impedanciometria, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB referente ao CREDENCIAMENTO 006/2024, em favor da empresa PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.514.305/0001-29, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência física a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.</p> <p>VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 15.499,50 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).</p> <p>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 92.997,00 (noventa e dois mil novecentos e noventa e sete reais).</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.</p> <p>Ratifico o presente processo nos termos da lei</p> <p>Publique-se. Cientifique-se.</p> <p align="right">Piancó - PB, 19 de junho de 2024.</p> <p align="center">DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA Prefeito Constitucional</p>

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2024</p> <p>Processo: Inexigibilidade nº 00040/2024.</p> <p>CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó</p> <p>CONTRATADA: MARIA LUISA XAVIER CADETE, inscrita no CNPJ nº 55.577.827/0001-54.</p> <p>OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao Credenciamento 001/2024.</p> <p>VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 25.998,72 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).</p> <p>VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 155.992,32 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).</p> <p align="right">Piancó – PB, 27 de junho de 2024.</p> <p align="center">DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA Prefeito Constitucional</p>

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2024</p> <p>INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00016/2024.</p> <p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB</p> <p>CONTRATADA: FRANCISCO NUNES DE FREITAS, Inscrito no CNPJ/CPF nº 343.288.231-91</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Mirim, Caveiate, Gravata, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.</p> <p>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.748,40 (cinquenta mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).</p> <p align="right">PIANCÓ/PB, 26 de junho de 2024.</p> <p align="center">DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA PREFEITO</p>

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2024</p> <p>A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 11 de Julho de 2024 às 10h01min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET, ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, DESTINADOS AOS PRÉDIOS DA ZONA RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB: https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal. Demais informações na sede da prefeitura municipal de Pitimbu/PB, na Central de Compras localizado na rua Pe. José João, 31 – centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB, no horário de expediente normal das 08h00min às 14h00min. Pitimbu-PB, 27 de junho de 2024.</p> <p align="center">CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA Pregoeira Oficial</p>
--

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024</p> <p>A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 15 de Julho de 2024 às 10h01min. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB: https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal. Demais informações na sede da prefeitura municipal de Pitimbu/PB, na CENTRAL DE COMPRA localizadas na rua João Bispo, 113 – centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB, no horário de expediente normal das 08h00min às 14h00min. Pitimbu-PB, 27 de junho de 2024.</p> <p align="center">CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA Pregoeira Oficial</p>
--

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2024</p> <p>Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, que objetiva: ATRAÇÃO ARTÍSTICA (DEANZINHO) NAS FESTIVIDADES JUNINAS PARA O SÃO JOÃO DAS COMUNIDADES DE 2024, NO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: META PRODUCOES LTDA - R\$ 15.000,00.</p> <p align="right">Remígio - PB, 28 de Junho de 2024</p> <p align="center">FRANCISCO ANDRÉ ALVES Prefeito</p>

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</p> <p>PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2024. OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA (DEANZINHO) NAS FESTIVIDADES JUNINAS PARA O SÃO JOÃO DAS COMUNIDADES DE 2024, NO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/06/2024.</p>

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO EXTRATO DE CONTRATO</p> <p>OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA (DEANZINHO) NAS FESTIVIDADES JUNINAS PARA O SÃO JOÃO DAS COMUNIDADES DE 2024, NO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 - 120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 13 1225 100024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 13 392 1005 2041 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 3390 39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00204/2024 - 26.06.24 - META PRODUCOES LTDA - R\$ 15.000,00.</p>
--

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024</p> <p>Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de conclusão de obra de revitalização do calçadão da entrada da cidade, localizado na entrada do município de Rio Tinto - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaooprmt@gmail.com. Edital: www.riointo.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.</p> <p align="right">Rio Tinto - PB, 27 de Junho de 2024</p> <p align="center">JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão</p>

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024</p> <p>Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para locação de tendas, mesas cadeiras e freezer destinados a diversas secretarias do município de Rio Tinto. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaooprmt@gmail.com. Edital: www.riointo.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.</p> <p align="right">Rio Tinto - PB, 27 de Junho de 2024</p> <p align="center">JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA Pregoeiro Oficial</p>
--

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024</p> <p>Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil para pavimentação em paralelepípedos e drenagem no município de Rio Tinto, objeto do Contrato de Resposta 1087782-79/2023 Sicom 944892, nas Ruas da Jaqueira e Projelada 2 - Trecho I, II e III, da Vila Regina. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaooprmt@gmail.com. Edital: www.riointo.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.</p> <p align="right">Rio Tinto - PB, 27 de Junho de 2024</p> <p align="center">JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão</p>
--

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA EXTRATO DE CONTRATOS</p> <p>ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2024.</p> <p>OBJETO: Credenciamento de empresas e profissionais especializados para prestação de serviços de consultas médicas, sessões de terapias, entre outros serviços de saúde para o Município de Santa Luzia/PB.</p> <p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67.</p> <p>CONTRATO Nº 00125/2024 - CONTRATADA: APOLONIO P DE QUEIROZ LTDA, CNPJ nº 53.835.281/0001-69. VALOR GLOBAL: R\$ 89.250,00. Vencendo nos seguintes itens: 06 - Neurologia/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00126/2024 - CONTRATADA: ALMEIDA E VASCONCELOS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 37.344.228/0001-09. VALOR GLOBAL: R\$ 101.400,00. Vencendo nos seguintes itens: 01 - Cardiologia/Consulta e 02 - Psiquiatria/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00127/2024 - CONTRATADA: ANDERSON AUGUSTO DE MEDEIROS, CPF: 131.713.844-93. VALOR GLOBAL: R\$ 40.660,00. Vencendo nos seguintes itens: 20 - Fisioterapia/Sessão no mínimo 45 minutos.</p> <p>CONTRATO Nº 00128/2024 - CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 32.227.914/0001-86. VALOR GLOBAL: R\$ 46.800,00. Vencendo nos seguintes itens: 05 - Reumatologia/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00129/2024 - CONTRATADA: B & N ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL E CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 36.244.799/0001-09. VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00. Vencendo nos seguintes itens: 11 - Oftalmologia/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00130/2024 - CONTRATADA: BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 54.384.676/0001-65. VALOR GLOBAL: R\$ 134.400,00. Vencendo nos seguintes itens: 01 - Cardiologia/Consulta, 04 - Ginecologia/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00131/2024 - CONTRATADA: CAMILA GONÇALVES PINHEIRO, CPF nº 087.915.324-50. VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00. Vencendo nos seguintes itens: 03 - Dermatologia/Consulta.</p>

<p>CONTRATO Nº 00132/2024 - CONTRATADA: CLAUDIANE ARAÚJO DE LIMA MEDEIROS, CPF: 032.461.514-07. VALOR GLOBAL: R\$ 71.250,00. Vencendo nos seguintes itens: 22 - Psicopedagogo/Sessão/Terapia no mínimo 45 minutos.</p> <p>CONTRATO Nº 00133/2024 - CONTRATADA: CLINAP CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 41.587.680/0001-79. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00. Vencendo nos seguintes itens: 17 - Alergologia/Consulta, 18 - Pneumologia/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00134/2024 - CONTRATADA: CLINFORT CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 43.305.238/0001-38. VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00. Vencendo nos seguintes itens: 03 - Dermatologia/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00135/2024 - CONTRATADA: CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA S/S LTDA, CNPJ nº 40.949.224/0001-69. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00. Vencendo nos seguintes itens: 15 - Otorrino/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00136/2024 - CONTRATADA: CLINICA DR JOAO GILBERTO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 50.008.056/0001-60. VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00. Vencendo nos seguintes itens: 01 - Cardiologia/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00137/2024 - CONTRATADA: CLINICA MEDICA DRA MAXROSE FERREIRA MOURA FREITAS LTDA, CNPJ: 21.516.473/0001-16. VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00. Vencendo nos seguintes itens: 03 - Dermatologia/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00138/2024 - CONTRATADA: CLINICA OTORRINO CENTER LTDA, CNPJ nº 21.627.618/0001-56. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00. Vencendo nos seguintes itens: 15 - Otorrino/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00139/2024 - CONTRATADA: CLINICA PRIMEIROS PASSOS LTDA, CNPJ: 45.944.284/0001-02. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00. Vencendo nos seguintes itens: 09 - Pediatria/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00140/2024 - CONTRATADA: CLINMAMA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 45.700.015/0001-09. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00. Vencendo nos seguintes itens: 13 - Mastologia/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00141/2024 - CONTRATADA: DR. SERGIO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 51.807.646/0001-16. VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00. Vencendo nos seguintes itens: 01 - Cardiologia/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00142/2024 - CONTRATADA: DUARTE & DUARTE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.332.949/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00. Vencendo nos seguintes itens: 07 - Ortopedia/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00143/2024 - CONTRATADA: ELAYNE MARIA SANTOS DE MEDEIROS, CPF: 095359104-26. VALOR GLOBAL: R\$ 47.500,00. Vencendo nos seguintes itens: 19 - Psicologia/Sessão/Terapia no mínimo 45 minutos.</p> <p>CONTRATO Nº 00144/2024 - CONTRATADA: ELIANE NEVES DE ARAUJO DA COSTA, CPF: 269.445.398-88. VALOR GLOBAL: R\$ 47.500,00. Vencendo nos seguintes itens: 19 - Psicologia/Sessão/Terapia no mínimo 45 minutos.</p> <p>CONTRATO Nº 00145/2024 - CONTRATADA: GABRIELA CABRAL VIEIRA, CPF: 112435524-33. VALOR GLOBAL: R\$ 47.500,00. Vencendo nos seguintes itens: 19 - Psicologia/Sessão/Terapia no mínimo 45 minutos.</p> <p>CONTRATO Nº 00146/2024 - CONTRATADA: GERTRUDES CRISTINA DA NOBREGA CESARINO, CPF: 803.700.504-44. VALOR GLOBAL: R\$ 47.500,00. Vencendo nos seguintes itens: 19 - Psicólogo/Sessão/Terapia no mínimo 45 minutos.</p> <p>CONTRATO Nº 00147/2024 - CONTRATADA: HELITA BEZERRA FREITAS LTDA, CNPJ: 45.734.156/0001-34. VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00. Vencendo nos seguintes itens: 04 - Ginecologia/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00148/2024 - CONTRATADA: HETHMA NOBREGA QUINHO CARVALHO LTDA, CNPJ nº 51.825.888/0001-32. VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00. Vencendo nos seguintes itens: 11 - Oftalmologia/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00149/2024 - CONTRATADA: INGRID VIDAL NEGREIOS DE MEDEIROS, CPF: 134.538.484-03. VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00. Vencendo nos seguintes itens: 21 - Fonoaudiólogo/Sessão no mínimo 45 minutos.</p> <p>CONTRATO Nº 00150/2024 - CONTRATADA: ISABELA DIAS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 39.404.227/0001-38. VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00. Vencendo nos seguintes itens: 02 - Psiquiatria/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00151/2024 - CONTRATADA: ISAMARA ARAÚJO DE FIGUEIRÉDO, CPF: 077.344.804-70. VALOR GLOBAL: R\$ 47.500,00. Vencendo nos seguintes itens: 19 - Psicologia/Sessão/Terapia no mínimo 45 minutos.</p> <p>CONTRATO Nº 00152/2024 - CONTRATADA: IURY DANTAS FERREIRA, CPF: 126.293.874-02. VALOR GLOBAL: R\$ 47.500,00. Vencendo nos seguintes itens: 19 - Psicologia/Sessão/Terapia no mínimo 45 minutos.</p> <p>CONTRATO Nº 00153/2024 - CONTRATADA: JOSE WILSON DA SILVA SANTOS, CPF: 089.123.284-25. VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00. Vencendo nos seguintes itens: 21 - Fonoaudiólogo/Sessão/Terapia no mínimo 45 minutos.</p> <p>CONTRATO Nº 00154/2024 - CONTRATADA: KETULLY IRIS DE ARAUJO, CPF: 090.427.244-39. VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00. Vencendo nos seguintes itens: 21 - Fonoaudiólogo/Sessão/Terapia no mínimo 45 minutos.</p> <p>CONTRATO Nº 00155/2024 - CONTRATADA: LAYRIS KELLY SANTOS MOUZINHO, CPF: 129.139.334-08. VALOR GLOBAL: R\$ 40.660,00. Vencendo nos seguintes itens: 20 - Fisioterapia/Sessão/Terapia no mínimo 45 minutos.</p> <p>CONTRATO Nº 00156/2024 - CONTRATADA: LUCAS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 54.807.691/0001-69. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00. Vencendo nos seguintes itens: 15 - Otorrinolaringologia/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00157/2024 - CONTRATADA: MACF SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 49.908.394/0001-70. VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00. Vencendo nos seguintes itens: 02 - Psiquiatria/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00158/2024 - CONTRATADA: MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 29.748.462/0001-73. VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00. Vencendo nos seguintes itens: 03 - Dermatologia/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00159/2024 - CONTRATADA: MARCILIO GAMBARRA DA NOBREGA, CPF: 070.304.354-43. VALOR GLOBAL: R\$ 40.660,00. Vencendo nos seguintes itens: 20 - Fisioterapia/Sessão/Terapia no mínimo 45 minutos.</p> <p>CONTRATO Nº 00160/2024 - CONTRATADA: MARIA FERREIRA DA NOBREGA NETA, CPF: 569.773.794-72. VALOR GLOBAL: R\$ 71.250,00. Vencendo nos seguintes itens: 22 - Psicopedagogo/Sessão/Terapia no mínimo 45 minutos.</p> <p>CONTRATO Nº 00161/2024 - CONTRATADA: MATEHUS DOUGLAS DE MEDEIROS SANTOS, CPF: 073.287.224-36. VALOR GLOBAL: R\$ 40.660,00. Vencendo nos seguintes itens: 20 - Fisioterapia/Sessão/Terapia no mínimo 45 minutos.</p> <p>CONTRATO Nº 00162/2024 - CONTRATADA: ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 10.714.599/0001-89. VALOR GLOBAL: R\$ 124.660,00. Vencendo nos seguintes itens: 07 - Ortopedia/Consulta, 20 - Fisioterapia/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00163/2024 - CONTRATADA: PALITOT & GALDINO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 42.237.840/0001-12. VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00. Vencendo nos seguintes itens: 11 - Oftalmologia/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00164/2024 - CONTRATADA: PALMEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 45.015.854/0001-80. VALOR GLOBAL: R\$ 89.250,00. Vencendo nos seguintes itens: 06 - Neurologia/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00165/2024 - CONTRATADA: POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA, CNPJ: 22.494.864/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 745.650,00. Vencendo nos seguintes itens: 01 - Cardiologia/Consulta, 02 - Psiquiatria/Consulta, 03 - Dermatologia/Consulta, 04 - Ginecologia/Consulta, 05 - Reumatologia/Consulta, 06 - Neurologia/Consulta, 07 - Ortopedia/Consulta, 08 - Gastroenterologia/Consulta, 10 - Endocrinologia/Consulta, 11 - Oftalmologia/Consulta, 13 - Mastologia/Consulta, 15 - Otorrino/Consulta, 16 - Angiologia/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00166/2024 - CONTRATADA: SCNARA RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF: 048.834.674-65. VALOR GLOBAL: R\$ 71.250,00. Vencendo nos seguintes itens: 22 – Psicopedagogo/Sessão/Terapia no mínimo 45 minutos.</p> <p>CONTRATO Nº 00167/2024 - CONTRATADA: TEOGENES BARBOSA DANTAS DE SOUZA, CNPJ: 29.748.768/0001-20. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00. Vencendo nos seguintes itens: 08 - Gastroenterologia/Consulta.</p> <p>CONTRATO Nº 00168/2024 - CONTRATADA: THACIELE DE MEDEIROS LEAL, CPF: 706105124-80. VALOR GLOBAL: R\$ 40.660,00. Vencendo nos seguintes itens: 20 - Fisioterapia/Sessão/Terapia no mínimo 45 minutos.</p> <p>CONTRATO Nº 00169/2024 - CONTRATADA: UIARA MARIA FERNANDES LIMA, CPF: 057.648.894-13. VALOR GLOBAL: R\$ 40.660,00. Vencendo nos seguintes itens: 20 - Fisioterapia/Sessão no mínimo 45 minutos.</p> <p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. 3390.36 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. 3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos SUS - 3390.36 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. 3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.</p> <p>PRazo DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 12 (doze) meses (17/06/2024 a 17/06/2025).</p> <p>DATA DOS CONTRATOS: 17 de junho de 2024.</p> <p align="center">JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO Prefeito Constitucional</p>
--

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 0401/2024</p> <p>As 27 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Feltoza - Centro - São João do Tigre - PB, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA SÃO JOÃO DO TIGRE–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos - NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 40.497.852/0004-01 Itm(s): 1. Valor: R\$ 356.000,00.</p> <p align="right">São João do Tigre - PB, 27 de Junho de 2024</p> <p align="center">MARCIO ALEXANDRE LEITE Prefeito</p>
--

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024</p> <p>Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA SÃO JOÃO DO TIGRE–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA IMPERIO FF PB LTDA - R\$ 601.645,45.</p> <p align="right">São José do Bonfim/PB, 27 de Junho de 2024.</p> <p align="center">Esau Raul Araújo da Silva Nobrega Pregoeiro Constitucional</p>

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024</p> <p>Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00007/2024, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM SERRA BRANCA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA IMPERIO FF PB LTDA - R\$ 601.645,45.</p> <p align="right">Serra Branca - PB, 27 de Junho de 202</p>
--